

Lei nº 543/07

Uruçuí, 18 de dezembro de 2007

**“Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Uruçuí-PI, referente ao ano de 2008 e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Uruçuí, Estado do Piauí, **Sr. Francisco Donato Linhares de Araújo Filho**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Uruçuí (PI) aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito do Município de Uruçuí-PI, a partir de 01 de janeiro de 2008, em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Art. 2º.** Fica fixado o subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Uruçuí-PI, a partir de 01 de janeiro de 2008, em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes deste Projeto de Lei são por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

  
**Francisco Donato Linhares de Araújo Filho**  
Prefeito Municipal

Sancionada, Numerada, Registrada e Publicada a presente Lei no Mural da Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

  
**Eliana Maria Guerra Pires de Carvalho**  
Chefe de Gabinete